



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - CONSUMIDOR

Número de Atendimento: 2609056400100054301

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): Gabriel de Sousa Carvalho - **CNPJ/CPF:** 116.184.053-22

Endereço: Rua G - 116 - Luzardo Viana - Maracanaú - CE - 61910-360

Telefone: (88) 9219-6041

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA

Nome Fantasia: Brisanet Telecom

CPF/CNPJ: 04.601.397/0001-28

Endereço de Correspondência: ROD CE-138 - S/N - TRECHO PEREIRO - CE DIVISA COM RN -KM14 ESTRADA DE ACESSO BRISA 1KM -PORTAO A PREDIO 2 - ENTRADA 3TERREO - PEREIRO - Pereiro - CE - 63460-000

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú - Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, combinada com a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Decreto 2.181/97, designa o dia **26/10/2026 às 09:00** horas, admitida a tolerância de até 10 (dez) minutos, para audiência a ser realizada pelo(a) Conciliador(a) **TAYNÁ MOREIRA RIBEIRO**, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, com intuito de instituir o processo administrativo instaurado a partir de reclamação apresentada por V.S.^a, bem como de solução do conflito entre as partes para os fatos narrados, conforme transcrito de sua demanda:

Link da Audiência: <https://meet.google.com/uat-wzap-ipz>

Relato:

O Reclamante é titular de contrato de prestação de serviços de internet junto à empresa Reclamada. Em virtude da alteração de seu domicílio, solicitou formalmente a transferência do ponto de instalação para o novo endereço.

Na oportunidade, a Reclamada condicionou a realização da mudança ao pagamento da taxa de R\$ 90,00 (noventa reais) e à renovação do período de fidelização contratual pelo prazo de 12 (doze) meses. Embora o consumidor tenha anuído com os termos propostos, a prestadora descumpriu a oferta e não realizou a instalação no novo endereço. Ademais, o consumidor ficou



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

impossibilitado de acessar o aplicativo oficial da empresa para a visualização e o adimplemento de suas faturas, restando obstado o seu direito de acesso às informações financeiras do contrato.

Diante da essencialidade do serviço, da indisponibilidade dos meios de pagamento e da inércia/inadimplemento contratual por parte da fornecedora, o consumidor viu-se compelido a solicitar o cancelamento do contrato. Contudo, ao invés de sanar o vício do serviço, a Reclamada passou a exigir o pagamento de multa por rescisão antecipada no valor de R\$ 329,94 (trezentos e vinte e nove reais e noventa e quatro centavos), além de emitir cobranças relativas às faturas dos meses de agosto e setembro de 2026 — período no qual o serviço não foi prestado nem disponibilizado no novo endereço.

Sem obter solução administrativa direta junto à empresa, o consumidor recorre à intermediação deste Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor.

Pedido:

Requer o consumidor, que a reclamada:

Proceda ao cancelamento definitivo e sem ônus do contrato de prestação de serviços de internet;

Promova a anulação/isenção integral da multa rescisória no valor de R\$ 329,94 (trezentos e vinte e nove reais e noventa e quatro centavos);

Proceda ao cancelamento das cobranças e faturas referentes aos meses de agosto e setembro de 2026, haja vista a ausência de efetiva prestação do serviço no período.

Notificamos ainda que V.S.^a deverá entrar na sala de audiência virtual por meio do link disponibilizado ou comparecer presencialmente impreterivelmente no horário marcado, bem como fica ciente, desde já, que a falta sem justificativa no prazo de 48 horas, à audiência acima designada, implicará no arquivamento de sua reclamação.

Maracanaú/CE, 22 de Setembro de 2026 .

ALINE XIMENES DE SOUZA - Atendente

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
Procon - Maracanaú



PROCON
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

Recebi a presente notificação nesta data: 22/09/2026

Ass. do consumidor(a): Gabriel de Sousa Carvalho

Gabriel de Sousa Carvalho